



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 641/2023

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 641/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
URBANIZI CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Urbanizi Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.631.880/0001-16, sediada na Quadra 33, nº 02, João Paulo II, Juazeiro-BA, CEP: 48.914-020, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Cleciene da Silva Santos**, inscrita no CPF nº 15.023.560-74, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 295/2023 e Tomada de Preços nº 017/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 641/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e requalificação da Unidade Básica de Saúde do João Paulo II, neste município de Juazeiro-BA.

2.2. **ACRESCENTAR** 49,77% (quarenta e nove inteiros vírgula setenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 293.617,19** (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de 49,77% (quarenta e nove inteiros vírgula setenta e sete centésimos por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 293.617,19** (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0606
PROJETO-ATIVIDADE:	2086
ELEMENTO DE DESPESA:	339039/ 449051
FONTE:	1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 07 de julho de 2025.

Helder Silveira Coutinho
Secretário de Saúde
Contratante

Documento assinado digitalmente
 **CLECIANE DA SILVA SANTOS**
Data: 08/07/2025 14:02:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleciane da Silva Santos
Representante da empresa Urbanizi Construções e Empreendimentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B7D-BC46-23E4-D766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 07/07/2025 14:00:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1B7D-BC46-23E4-D766>